



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

763

Contrato n° 272/07  
Processo Administrativo n° 9.735/2007 - Pregão n° 067/07

Contrato n° 272/07

Processo Administrativo n° 9.735/2007 - Pregão n° 067/07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU.

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIDÁTICO.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor R\$
18.551	157	02.04.05.12.361.0039.2001.3.3.90.30.16	Educação	30.824,00
18.552	128	02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.30.16	Educação	3.880,00

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA, sediada na cidade de Bauru/SP, na Av. Duque de Caxias n° 4-37 - Vila Mesquita, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 58.642.901/0001-57, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º 9.735/2007 - Pregão n.º 067/07 e ainda com fundamento na lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento material didático, abaixo especificado, conforme Anexos I e II do Edital.

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	2.600,000	PCT	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO 210MM X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², COR BRANCA, PACOTES COM 500UN FOLHAS CADA	10,8900	28.314,00
2	0	1.000,000	FL	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 50 X 60CM, COR VERMELHO.	0,3400	340,00
3	0	1.000,000	FL	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 50 X 60CM, COR AMARELO.	0,3400	340,00
4	0	1.000,000	FL	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 50 X 60CM, COR VERDE.	0,3400	340,00
5	0	1.000,000	FL	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 50 X 60CM, COR AZUL.	0,3400	340,00
6	0	1.000,000	FL	CARTOLINA DE PAPELARIA, NO FORMATO 50 X 66 CM, NA COR AZUL.	0,2100	210,00
7	0	1.000,000	FL	CARTOLINA DE PAPELARIA, NO FORMATO 50 X 66 CM, NA COR BRANCA.	0,2100	210,00
8	0	1.000,000	FL	CARTOLINA DE PAPELARIA, NO FORMATO 50 X 66 CM, NA COR ROSA.	0,2100	210,00
9	0	1.000,000	FL	CARTOLINA DE PAPELARIA, NO FORMATO 50 X 66 CM, NA COR VERDE.	0,2100	210,00
10	0	1.000,000	FL	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 50 X 60CM, COR PRATA.	0,3100	310,00
1	0	1.000,000	FL	CARTOLINA DE PAPELARIA, NO FORMATO 50 X 66 CM, NA COR AMARELA.	0,2100	210,00
2	0	1.000,000	FL	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 50 X 60CM, COR VERMELHO.	0,3400	340,00
3	0	1.000,000	FL	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 50 X 60CM, COR AMARELO.	0,3400	340,00
4	0	1.000,000	FL	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 50 X 60CM, COR VERDE.	0,3400	340,00
5	0	1.000,000	FL	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 50 X 60CM, COR AZUL.	0,3400	340,00
6	0	1.000,000	FL	CARTOLINA DE PAPELARIA, NO FORMATO 50 X 66 CM, NA COR AZUL.	0,2100	210,00
7	0	1.000,000	FL	CARTOLINA DE PAPELARIA, NO FORMATO 50 X 66 CM, NA COR BRANCA.	0,2100	210,00
8	0	1.000,000	FL	CARTOLINA DE PAPELARIA, NO FORMATO 50 X 66 CM, NA COR ROSA.	0,2100	210,00
9	0	1.000,000	FL	CARTOLINA DE PAPELARIA, NO FORMATO 50 X 66 CM, NA COR VERDE.	0,2100	210,00
10	0	1.000,000	FL	PAPEL CREPOM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR AZUL.	0,2900	290,00
11	0	1.000,000	FL	PAPEL CREPOM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR MARROM.	0,2900	290,00
12	0	1.000,000	FL	PAPEL CREPOM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR VERDE.	0,2900	290,00
13	0	1.000,000	FL	PAPEL CREPOM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR VERMELHO.	0,2900	290,00
14	0	1.000,000	FL	PAPEL LAMINADO, MEDINDO 50 X 60CM, COR PRATA.	0,3100	310,00



- 1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
  - b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1 – O item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.
- 2.2 – O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito à Av. Itália, s/n.
- 2.3 – O CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

- 4.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$34.704,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02-04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.05 - FDO MAN DESENV ENS FUNDAMENTAL FUNDEF - 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL - 2001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 157 – 02-04.03 – DIV. DE EDUC INFANTIL E ESPECIAL – 12 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. Ficha 128.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 – Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.



### CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

### 8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL


8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.


### CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 31 de Agosto de 2.007

  
ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



2-

